



Protocolo nº: 388269/2010

Divisão: Supram Cm

Mat.: \_\_\_\_\_ Ass: [assinatura]

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE CELEBRAM a METALSIDER LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD PARA ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.**

Pelo presente instrumento, **METALSIDER LTDA**, CNPJ 17.635.277/0001-93, localizada na Rua Av. Amazonas, nº2.481, Bairro Cachoeira, Betim/MG, neste ato representada pelo Sr (a). **MÁRCIO SALLES MELO LIMA**, brasileiro, engenheiro, RG: [redacted] CPF [redacted] doravante designada doravante designado por **COMPROMISSÁRIO**, em razão do disposto no inciso III, do artigo 49, do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, firma o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL** perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, aqui representada pelo Dr. Shelley Carneiro de Souza, e a **SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL METROPOLITANA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUPRAM CM**, aqui representada pela **Dra. Scheilla Samartini Gonçalves**, com sede na Av. Senhora do Carmo, 90, Carmo, nesta Capital, nos termos do artigo 76 § ,3º, do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, e Lei nº 7.772/1980, observadas as cláusulas e condições seguintes

Considerando a lavratura do Auto de Infração nº 10202/2010 em decorrência da operação sem a devida licença ambiental tipificada no Decreto 44.844/08, artigo 83, cód. 115, da atividade de Silvicultura (cód. G-03-02-6).

Considerando a lavratura do Termo de Suspensão para atividade (cód. G-03-02-6) enquadrada na Deliberação Normativa nº 74/2004.

Considerando que constitui obrigação legal do compromissário providenciar o licenciamento ambiental de seu empreendimento e a previsão legal contida no artigo 76, 3º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008.

**Resolvem** celebrar o presente **compromisso**, mediante os seguintes termos:

[assinaturas]



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO COMPROMISSO

Constitui objeto deste instrumento o compromisso da **METALSIDER LTDA** executar o controle de suas fontes de poluição, corrigindo os seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, de acordo com o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA em sua unidade localizada na Rodovia MG 220, KM 55, Distrito de Sndreçuicé, Município de Três Marias/MG.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELA COMPROMISSÁRIA

Pelo presente, o **COMPROMISSÁRIO** perante o **COPAM** e a **SUPRAM-CM** se compromete a executar as medidas em relação a sua atividade, observando rigorosamente os prazos assinalados contados da assinatura do presente termo, adotando para tanto as seguintes medidas:

Item	Proposta	Prazo*
1	Formalizar processo de licenciamento ambiental contemplando todas as fazendas que exerce a atividade de silvicultura, mesmos aquelas que possuem Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF).	90 dias
2	Manter a produção nominal acobertada pelas AAF concedidas	Até a obtenção da nova licença

\* Observação: os prazos estabelecidos na cláusula segunda contam-se a partir da assinatura do presente termo de compromisso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO EM RELAÇÃO A SUSPENSÃO CONSTANTE NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10202/2010

Celebrado o presente termo de compromisso, fica desembargada a atividade de Silvicultura (cód. G-03-02-6) da Fazenda Araras, a partir da assinatura do presente Ajustamento. O **COMPROMISSÁRIO** poderá retornar suas atividades, conforme determina o artigo 74 § 1º do Decreto Estadual 44.844/08.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caso julgue necessário, a **COMPROMITENTE** realizará vistorias nas áreas operacionais da COMPROMISSÁRIA, objetivando verificar o cumprimento das medidas e condições ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DO COMPROMISSO**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente termo implicará:

- a) a suspensão total e imediata das atividades desenvolvidas no empreendimento;
- b) multa diária de no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO**

O presente instrumento produz efeitos a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, consoante o disposto no art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347, de 24.07.1985.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXCLUEM A RESPONSABILIDADE PELO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento das medidas ajustadas no presente termo estará plenamente justificado se resultante do encerramento definitivo das atividades da COMPROMISSÁRIA, desde que seja equacionado o passivo ambiental gerado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO**

O presente compromisso obriga, em todos os termos e condições, a COMPROMISSÁRIA e seus sucessores, a qualquer título.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento, para fins de continuidade das atividades suspensas até a conclusão do processo de licença, é de 12 (doze) meses, desde que cumpridas as obrigações e prazos constantes na CLÁUSULA SEGUNDA. Esse prazo pode ser prorrogado uma vez e por igual período, por requerimento fundamentado da COMPROMISSÁRIA e concordância da COMPROMITENTE.



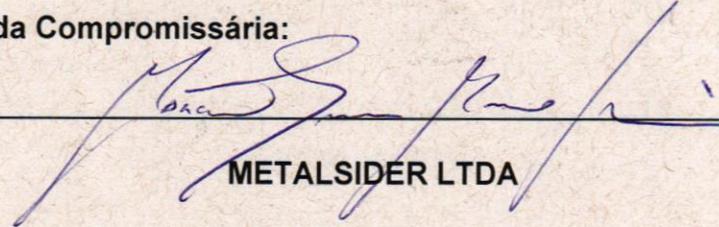
### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir as questões decorrentes do presente termo de compromisso, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

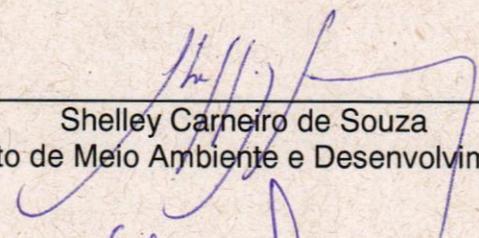
E assim por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

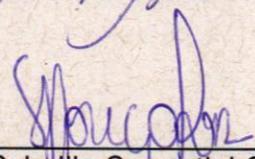
Belo Horizonte, 11 de junho de 2010

Representante da Compromissária:

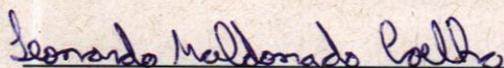
  
\_\_\_\_\_  
METALSIDER LTDA

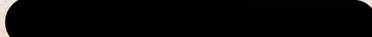
Representantes da Compromitente:

  
\_\_\_\_\_  
Shelley Carneiro de Souza  
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

  
\_\_\_\_\_  
Scheilla Samartini Gonçalves.  
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Região Central Metropolitana Bacia Paraopeba e Velhas

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

CPF: 

CPF: \_\_\_\_\_